



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 15 de setembro de 2023.

Ofício nº 322/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que dispõe sobre a concessão de sepultura perpétua, que especifica e dá outras providências.

A matéria tem como objetivo principal disciplinar a concessão a título remunerado e perpétuo de sepulturas, mediante o recolhimento de preço público, para jazigos construídos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, nos termos do art. 214 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

A concessão se dará por meio de procedimento licitatório nos termos das Leis de Licitações e Contratos Administrativos, como relatado no art. 2º da proposta de lei ora apresentada, por ser a forma mais justa de estabelecermos os critérios para esta ação.

Cabe elucidar que serão seguidas as normas de processo de licitatório, bem como as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes.

Os valores recebidos com a concessão de sepulturas, serão aplicados integralmente em obras de infraestrutura urbana, como pavimentação e recapeamento de vias públicas, implementação de galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bem como no pagamento de despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos municipais de Taquaritinga, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Valcir Conceição Zacarias
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº , de de de 2023.

Dispõe sobre a concessão de sepultura perpétua, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão a título remunerado e perpétuo de sepulturas, com infraestrutura básica, que estejam livres e desocupadas, mediante o recolhimento de preço público, para jazigos construídos pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, nos termos do art. 214 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001 (Código de Normas e Posturas), assim definidos:

I - Jazigo com 6 (seis) gavetas;

II - Jazigo com 3 (três) gavetas.

§ 1º. O valor do preço público apurado para a concessão de que trata o caput, dependerá de avaliação prévia a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, realizada pela Comissão de Avaliação do Município.

§ 2º. As obras de embelezamento de reboco, cerâmica ou granito em jazigos, serão executadas as suas próprias expensas pelo concessionário, de acordo com as exigências da Prefeitura.

Art. 2º. A concessão de que trata esta Lei, será realizada por meio de procedimento licitatório promovido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2023.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 322/2023, de 15 de setembro de 2023.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal